

NOTA TÉCNICA Nº 12/2023/SGH
Documento nº 02500.011492/2023-58

Brasília, 13 de março de 2023.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação referentes ao 7º Período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 017/2019/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000520/2016-72**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para certificação referente ao 6º Período das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 15/08/2022 e 14/02/2023, do Contrato nº 017/2019/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 14/02/2023, por meio do Ofício nº 2/2023 - ADASA/SRH/COIH (Documento nº 02500.006828/2023). Os documentos foram disponibilizados no endereço \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\DF-ADASA.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Distrito Federal enquadrado no Grupo I, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas pactuadas no Contrato nº 017/2019/ANA para o 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação.



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo I) x Metas do Contrato nº 017/2019/ANA.

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo I	50%	50%	60%	60%	70%	70%	80%	80%	90%	90%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	8	8	9	9	11	11	12	12	14	14
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo I	12	12	16	16	18	16	todos	todos	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 7º Período - ADASA.

Monitoramento ADASA	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	10	10
Número de Parâmetros de QA por ponto	11	11
Pontos Quali-quantitativos	5	5
Valor Total	R\$ 33.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 017/2019/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas, levando-se em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.



6. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - Fichas de campo
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento ADASA	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	15	15	15	15	100%
Parâmetros da qualidade analisados	11	11	18	18	100%
Dados de qualidade divulgados	165	165	296	296	100%
Medições de vazão	5	5	5	5	100%

Metas de Monitoramento e Divulgação

2. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 30 visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 100% do total previsto para o 7º período de certificação.

3. Em relação aos parâmetros de qualidade, a ADASA enviou 592 dados, referentes aos 18 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4, além de seguintes parâmetros adicionais: nitritos, densidade de cianobactérias, e sólidos totais. Desta forma, a meta de parâmetros e dados de qualidade de prevista para o período foi ultrapassada.

Tabela 4 – Parâmetros de qualidade da água analisados

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica 20° C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos dissolvidos totais (mg/L)



Categoria	Parâmetro
	8) Sólidos em suspensões totais (mg/L)
	9) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O ₂)
	10) DQO (mg/L de O ₂)
	11) Transparência da água (m)
Biológico	12) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
	13) Clorofila a (µg/L)
	14) Coliforme Termotolerantes (UFC/100ml)
Nutrientes	15) Fósforo Total (mg/L de P)
	16) Nitrato (mg/L de N)
	17) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

4. Em relação às medições de vazão, foram previstas 10 medições para o presente período de certificação. A ADASA enviou dados de 10 medições, cumprindo a meta. No entanto, conforme apresentado no relatório de atividades, devido a problemas logísticos, não foi possível realizar a medição de vazão do ponto de monitoramento Pipiripau-Frinocap in loco, concomitante à coleta de amostra para análise da qualidade da água. Contudo, por tratar-se de estação telemétrica com curva chave calibrada, o dado de vazão referente à data e hora de realização da coleta foi obtido por meio do Sistema Hidro – Telemetria da Rede Hidrometeorologia Nacional.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
6. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
- limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
 - devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 - não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
7. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 017/2019/ANA, para o presente período de certificação.
8. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, calculado da seguinte forma:



VALOR DO PRÊMIO= $[(15 + 15) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = R\$ 33.000,00$

9. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** da Nota de Empenho nº 2022NE000322, em favor **Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA**, CNPJ nº 07.007.955/0001-10, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 017/2019/ANA.

10. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 017/2019/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco de Brasília, Banco nº 070, Agência nº 0212 - Buriti, Conta corrente nº 017.916-0.

11. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

